



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF 18.192.260/0001-71

LEI 1.371 DE 01 DE MARÇO DE 2016.

“Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Casa de Apoio Danielle de Uberaba - MG e dá outras providencias.”

A Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal de Lagamar, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica autorizado o Executivo de Lagamar a celebrar convênio com a Casa de Apoio Danielle, portadora do CNPJ 04.183.163/0001, com sede na Rua Governador Valadares nº 438, Uberaba - MG.

Art. 2º - A celebração do convenio previsto no artigo primeiro visa estabelecer uma cooperação mutua entre as partes convenientes para assistência às pessoas portadoras de câncer e outras enfermidades que o Município de Lagamar encaminhar aos hospitais de Uberaba - MG.

Parágrafo Único: Consiste a assistência prevista no caput deste artigo a hospedagem, alimentação, assistência social e psicológica aos pacientes e acompanhantes.

Art. 3º - Fica o Município autorizado, para acorrer às despesas decorrentes deste convenio, a despender mensalmente da importância mensal de 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Orçamento Municipal vigente.

A.t. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Lagamar, 01 de Março de 2016.


PUBLICADO

NO MURAL DO SAGUAO DA PREFEITURA NO DIA 01

REGISTRADO NO LIVRO Nº 01 AS FLS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR 0110316

Camila Lúcia Martins
ASSESSORIA DO GABINETE


José Alves Filho
Prefeito Municipal